



ESTADO DA PARAÍBA
PODER JUDICIÁRIO

RESOLUÇÃO N° 28/2004

Suspende prazos processuais e dá outras providências.

O Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista decisão do Egrégio Tribunal Pleno,

Considerando a solicitação da Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional da Paraíba;

Considerando que a suspensão dos prazos processuais evitará transtornos a atividades já programadas;

Considerando a necessidade de disciplinar a fase de transição decorrente da promulgação da Reforma do Judiciário, resolve:

Art. 1º. Ficam suspensos os prazos processuais no período compreendido entre 2 e 31 de janeiro de 2005.

§ 1º. A suspensão de que trata o *caput* deste artigo não impede a prática de atos processuais de natureza urgente e necessários à preservação de direitos, nem a realização de audiências já designadas.

§ 2º. Excluem-se do disposto no *caput* deste artigo os prazos das ações penais envolvendo réus presos.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Justiça, Sala e Sessões do Tribunal Pleno, em João Pessoa, PB, quinta-feira, 16 de dezembro de 2004.

*Publicado no Diário da Justiça
Data 18 de dezembro de 2004*

Reino Leite Freitas
Desembargador **Plínio Leite Fontes**
Presidente